

NOTA TÉCNICA 10675**IDENTIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO****CÂMARA/VARA:** Vara Única**COMARCA:** Taiobeiras**I – DADOS COMPLEMENTARES À REQUISIÇÃO:****IDADE:** 71 anos**PEDIDO DA AÇÃO:** Artroplastia total do joelho direito**DOENÇA(S) INFORMADA(S):** Artrose de joelho**FINALIDADE / INDICAÇÃO:****REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL:** CRMMG- 47752**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** 2026.0010675**II – PERGUNTAS DO JUÍZO:**

Requisitando, COM MÁXIMA URGÊNCIA, no prazo de 48 horas, análise técnica acerca da urgência do procedimento e da adequação mercadológica do orçamento anexado aos autos.

R: Não se trata de procedimento de urgência/emergência. Trata-se de procedimento eletivo que idealmente deve ser realizado em até 12 meses após a indicação, este prazo não se encontra expirado. O relatório médico é 13/01/2026.

III – CONSIDERAÇÕES/RESPOSTAS:

O procedimento solicitado está disponível no SUS tabela SIGTAB **04.08.05.005-5 - ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO**

Código	Nome
M179	Gonartrose não especificada
M235	Instabilidade crônica do joelho
M873	Outras osteonecroses secundárias
M895	Osteolise
M966	Fratura de osso subsequente a implante ortopédico, prótese articular ou placa óssea
M968	Outros transtornos osteomusculares pós-procedimentos
T840	Complicação mecânica de prótese articular interna
T843	Complicação mecânica de outros dispositivos, implantes e enxertos ósseos
T844	Complicação mecânica de outros dispositivos, implantes e enxertos ortopédicos internos
T845	Infecção e reação inflamatória devidas à prótese articular interna
T847	Infecção e reação inflamatória devidas a outros dispositivos protéticos, implantes e enxertos ortopédicos internos
T848	Outras complicações de dispositivos protéticos, implantes e enxertos ortopédicos internos
T849	Complicação não especificada de dispositivo protético, implante e enxerto ortopédicos internos
T888	Outras complicações de cuidados médicos e cirúrgicos especificados não classificados em outra parte
T933	Seqüelas de luxação, entorse e distensão do membro inferior
T983	Seqüelas de complicações dos cuidados médicos e cirúrgicos não classificados em outra parte
Y822	Outros dispositivos (aparelhos) associados a incidentes adversos e os não especificados - próteses e outros implantes, incluindo materiais e acessórios
Y828	Outros dispositivos (aparelhos) associados a incidentes adversos e os não especificados - dispositivos (aparelhos) diversos, inclusive combinações, não classificada em outra parte
Y831	Reação anormal em paciente ou complicação tardia, causadas por intervenção cirúrgica com implante de uma prótese interna, sem menção de acidente durante a intervenção
Y883	Seqüelas de reação anormal em paciente ou complicação tardia causada por procedimento médico e cirúrgico sem menção de acidente durante o procedimento

Procedimento de substituição dos componentes de uma artroplastia de joelho, prévia, por novos componentes de revisão e/ou reconstrução. admite uso de cimentação.

A realização de cirurgias através do SUS depende de pactuação com o gestor municipal, diretores de instituições onde serão realizados os procedimentos e gestores estaduais. Como trata-se de procedimento de alto custo está a cargo da Secretaria de Estado da Saúde.

IV – CONCLUSÕES:

- ✓ O procedimento está bem indicado para a doença informada
- ✓ Não se trata de procedimento de urgência/emergência. Trata-se de procedimento eletivo que idealmente deve ser realizado em até 12 meses após a indicação, este prazo já não se encontra expirado. O relatório médico é 13/01/2026
- ✓ O procedimento está disponível no SUS
- ✓ Levando-se em conta a complexidade do procedimento e a idade do paciente deverá ser realizado se as condições clínicas permitirem e com todas cautelas necessárias (banco de sangue, reserva de CTI, fisioterapia respiratória dentre outras caso necessário)
- ✓ Trata-se de paciente de 71 anos de idade, as alterações descritas nos relatórios médicos são suficientes para indicar artroplastia de joelho.
- ✓ Quanto a qual prótese deve ser utilizada somente o especialista que irá realizar o procedimento pode definir
- ✓ O procedimento é de alto custo e está a cargo da Secretaria de Estado da Saúde dentro da pactuação com municípios

V – REFERÊNCIAS:

Portal do CNJ

Portal do Ministério da Saúde

Portal da CONITEC

VI – DATA: 11/08/2026

NATJUS TJMG